



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/167/2020

Partes: Município de Congonhas X CVCTEC Engenharia Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução por 90 dias, com início em 30/11/2021 e término em 27/02/2022 e a prorrogação do prazo do contrato por 90 dias, com início em 31/12/2021 e término em 30/03/2022. Data: 30/11/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/121/2021

Partes: Município de Congonhas X Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, através da prestação de serviços, com cessão de mão-de obra, locação de material elétrico, decorativo e de equipamentos, para montagem e desmontagem de decoração e iluminação natalina, no Município de Congonhas. Vigência de 2 meses, a partir da data da assinatura. Valor: R\$ 600.462,88. Data: 26/11/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 7.270, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 7.269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o § 1º do art. 9º do Decreto n.º 7.260, de 3 de novembro de 2021, que “Regulamenta a Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, quanto avaliação dos servidores da Educação e estabelece critérios que devem ser adotados pela COPAR em todo o procedimento administrativo”.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 56 da Lei n.º 2.567, de 2 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 9º do Decreto n.º 7.260, de 3 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º O quadro administrativo na unidade escolar é constituído pelos seguintes servidores: Secretária, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria, Zelador, Cantineira/Faxineira, Inspetor de alunos e o Laboratorista.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PORTARIA N.º PMC/673, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga Jornada Reduzida de Trabalho estabelecida pela Portaria n.º PMC/343, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações; e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Giovanna Scofield Neiva Silva constante no Processo Administrativo n.º 2619/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir de 29 de novembro de 2021, a Jornada Reduzida de Trabalho, estabelecida pela Portaria n.º PMC/343, de 15 de março de 2021, à servidora Giovanna Scofield Neiva Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/674, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia membros para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 2º, da Lei n.º 3.051, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta, para exercerem o mandato referente ao biênio 2021/2023, conforme estabelece a Lei n.º 3.051/2011:

I- Secretário Municipal da Fazenda
Camila Vasconcelos Siqueira Cianni

II- Representante do Ministério da Cultura
VAGO- indicação facultativa conforme Nota Técnica nº 160/2011/CONJUR/MinC.

III- Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Ana Flávia Lino Leite

IV- Representante do Instituto do Patrimônio Histórico do Estado – IEPHA
Titular: Adalberto Andrade Mateus
Suplente: Isa Maria Marques de Oliveira

V- Representantes do Órgão Municipal de Patrimônio
Leonardo José da Silva;
Cristiano de Oliveira Silveira Costa; e
Ronaldo José Silva de Lourdes.

VI – Representantes do Empresariado
Moacyr de Rezende Pereira
Webert Jayme Dias

VII – Representantes da Comunidade da Área de Investimento ou de Influência do Projeto
1 – Moradores: Waley Robert Pereira
2 – Artesanato ou atividade cultural: José Salvador de Barros

VIII- Representante das Organizações Não-Governamentais Ligadas a Preservação do Patrimônio Histórico e a Promoção a Cultura
André Sanches Candreva

IX- Representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPAC
Maria da Paz Pinto
Ana Flávia Vargas Ornelas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/675, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Substitui membros no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas – CMDMC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.31, inciso II, alínea “i”, da lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.812, de 4 de novembro de 2008; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/276/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gerusa Pereira Maia em substituição ao membro Fernanda Mendes Lourenço e Renata Bruna Andrade Souza Miranda em substituição ao membro Luciana Nogueira Martins, para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2021/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas - CMDMC, nomeado pela Portaria n.º PMC/457, de 26 de maio de 2021, alterada pela Portaria n.º PMC/487, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.271, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

FICA AUTORIZADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA VERDE CONSTANTES NA VERSÃO 3.12 DE 12/11/2021 DO PLANO “MINAS CONSCIENTE”, REVOGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a recomendação n.º 01/2020 do Ministério Público, firmada pelos Promotores de Justiça dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde Centro-Sul do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o cenário e indicadores epidemiológicos da Macrorregião Centro-Sul mostrarem um cenário favorável com baixa transmissão viral; CONSIDERANDO que os indicadores assistenciais da Microrregião de Congonhas e do município de Congonhas, no momento, permanecem nos critérios de Onda Verde; e

CONSIDERANDO O Programa Minas Consciente, ao qual o município de Congonhas manifestou adesão,

DECRETA:

Art.1º O município de Congonhas permanece na “Onda Verde sem restrições”.

Art. 2º Ficam revogadas as medidas Sanitárias Complementares dispostas no Decreto Municipal n.º 7.234, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as sanções previstas no Decreto n.º 7.118, de 5 de março de 2021.

Art. 4º Aplicam-se as normas do Programa Minas Consciente e nos protocolos por ele adotados as atividades realizadas no âmbito do município de Congonhas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/676, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 10351/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wellington Celso Dias Souza do cargo em comissão de Assessor II, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON